



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Regulamenta a realização de estágio no âmbito do curso de Bacharelado em Ciências da Computação do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – INF/UFG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação da sessão plenária do **CONSELHO DIRETOR** da referida entidade, realizada em 17 de novembro de 2010, e acolhendo pronunciamento emitido pela Coordenação Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O estágio do curso de Bacharelado em Ciências da Computação do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás constitui-se em um mecanismo de aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso de graduação e oportunidade de aplicá-los na prática.

Parágrafo único - O estágio de que trata este artigo:

- I. não será de caráter obrigatório, ficando a critério do aluno realizá-lo ou não, desde que o mesmo esteja regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciências da Computação do Instituto de Informática. Caracterizando estágio curricular não-obrigatório.
- II. terá que ser desenvolvido contemplando atividades pertinentes à área do curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 2º - São objetivos do Estágio:

- I. permitir a vivência profissional na sociedade, com vistas a contribuir para a formação do aluno, através de experiências técnico-científicas, culturais e de relacionamento humano;
- II. promover a articulação entre a teoria e a prática.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO

Art. 3º - O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado a partir do 2º período do Curso ou a partir do cumprimento de 10,67 (dez vírgula sessenta e sete) por cento da carga horária do curso. A carga horária semanal do estágio deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do aluno, observando que a carga horária do estágio não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - A carga horária de que trata o parágrafo primeiro desse artigo, será aprovada pela Coordenação de Estágio mediante a apresentação de Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Supervisor de Estágio;

Art. 4º - O estágio, quando realizado fora da Universidade Federal de Goiás, será desenvolvido ou intermediado em órgão, entidade ou empresa que possua convênio celebrado com a referida autarquia.

Art. 5º - As atividades do estagiário devem ser compatíveis com o período de sua formação.

Parágrafo único - As atividades do estagiário deverão ser descritas no Plano de Estágio (anexo I), o qual deverá ser aprovado pelo Coordenador de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.

Art. 6º - O estagiário deverá possuir seguro contra acidentes pessoais, cuja responsabilidade do pagamento será assumida pelo concedente.

Art. 7º - As atividades a serem desenvolvidas no estágio deverão ser acompanhadas pelo Orientador de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.

§ 1º - O Supervisor de Estágio deverá ser um profissional colaborador do local do estágio, graduado em Computação ou áreas afins.

§ 2º - O Orientador de estágio deverá ser um professor do Instituto de Informática.

§ 3º - O planejamento das atividades contará com a participação do estagiário.

Art. 8º - O estagiário encaminhará à Coordenação de Estágio, semestralmente, o

relatório semestral (anexo VI) descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 9º – O estagiário encaminhará à Coordenação de Estágio, ao final do estágio, o relatório final (anexo V) descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 10 – O Termo de Compromisso do estágio deverá ser assinado, em no mínimo três vias, pela Empresa Concedente, pelo Estagiário e pelo Coordenador de Estágio do Curso, sendo uma via destinada a cada um dos participantes.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO

Art. 11- Ao Coordenador de Estágio compete:

- I. coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- II. solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- III. promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- IV. manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso;
- V. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Art. 12 - Ao Supervisor de Estágio compete:

- I. participar do planejamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II. informar ao estagiário sobre as normas da concedente;
- III. acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;
- IV. informar ao Coordenador de Estágio sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do Estagiário;
- V. desenvolver outras atividades correlatas ao Estágio.

Art. 13 - Ao Orientador de Estágio compete:

- I. apoiar o planejamento e o acompanhamento das atividades de estágio;
- II. avaliar as atividades de estágio.

Art. 14 - São atribuições do estagiário:

- I. participar do planejamento do estágio;
- II. seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- III. solicitar orientações e acompanhamento do Coordenador de Estágio e/ou do Supervisor de Estágio, sempre que se fizer necessário;
- IV. solicitar reunião com o Coordenador de Estágio, quando se fizer necessário;
- V. enviar os relatórios semestrais e o relatório final para o professor orientador;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Termo de Compromisso e os formulários representados pelos anexos I a V deverão ser utilizados nos procedimentos de formalização do estágio.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Coordenador do Curso de Graduação do Instituto de Informática, no qual o aluno encontra-se matriculado, e pelo Coordenador de Estágio, ouvida, previamente, a Coordenação Geral de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 17 - Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 17 de Novembro de 2010.

Prof. Auri Marcelo Rizzo Vicenzi
Diretor do Instituto de Informática

ANEXOS

ANEXO II

Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Informática



FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Estagiário:

Local de estágio:

Início do estágio: ____/____/____ Término do estágio: ____/____/____

Número de horas cumpridas: ____ h

Desempenho Observado

Aspectos Profissionais	Nota
1. Conhecimento: demonstrado no desempenho das atividades programadas. (2,0 pontos)	
2. Trabalho: considerar a qualidade do trabalho e o volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável. (1,5 pontos)	
3. Criatividade: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio. (1,5 pontos)	
4. Interesse e iniciativa: disposição para aprender. (2,0 pontos)	
Aspectos Comportamentais	
5. Assiduidade: cumprimento do horário estipulado para o estagiário e ausência de faltas. (1,0 pontos)	
6. Disciplina: observação das normas e regulamentos internos do campo de estágio e descrição das atividades a ele confiadas. (1,0 pontos)	
7. Cooperação: disposição para integrar, cooperar e atender prontamente as atividades solicitadas. (1,0 pontos)	

_____, ____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, supervisor de estágios, declaro ter conhecimento do conteúdo do relatório do estagiário(a) supra citado(a) e que o mesmo pode ser apresentado sem prejuízo para a empresa.

Supervisor (a) de Estágio
(Assinatura, carimbo e nº registro profissional)

ANEXO III

Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Informática



FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO ORIENTADOR

Estagiário (a): _____
Empresa/instituição concedente do Estágio: _____
Orientador (a): _____
Início do estágio: ___/___/___ Término do estágio: ___/___/___
Carga horária total : _____

Visitou o campo de Estágio: () Sim () Não

ITENS A SEREM AVALIADOS	Muito Bom/ Bom /Ruim
1. Plano de estágio: considerar a qualidade, a elaboração e ainda se foi consultado para a consolidação do mesmo.	
2. Compatibilidade entre o plano e os relatórios: Considerar se o relatório atende aos itens descritos no plano de estágio.	
3. Sociabilidade: Relacionamento entre orientador e aluno.	
4. Interesse: Disposição demonstrada pelo aluno em aprender.	

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Orientador (a)
(Assinatura)

ANEXO IV



RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Acadêmico: _____ N° Matrícula: _____

Curso: _____

Concedente: _____ N° Convênio: _____

Carga horária semanal: () 20h () 30 h

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

Condições oferecidas pelo concedente para a realização do Estágio é:

() Satisfatória () Insatisfatória

Acompanhamento realizado pelo supervisor foi:

() Satisfatório () Insatisfatório

Você recomendaria este campo de Estágio a outros acadêmicos:

() Sim () Não

Outras observações: _____

Período: ____/____/____ (dia, mês, ano) ____/____/____ (dia, mês, ano)

Início

Término

SUGESTÕES: _____

Coodenador (a) de Estágio Curso de Graduação
(Assinatura e carimbo)

Acadêmico (a)

Supervisor (a)
(Assinatura, carimbo e n° registro profissional)

